



ELEIÇÕES – GINÁSTICO - TRIÊNIO 2023-2025

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES 2022

I – Da Introdução:

Neste ano, o Ginástico, por meio da condução da Comissão Eleitoral, designada pelo Presidente do Clube, nos termos do **Estatuto Social**, elegerá a gestão, que cumprirá mandato de 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

O processo eleitoral obedecerá ao calendário e os procedimentos divulgados neste Regulamento, nos termos do **Estatuto Social**. A eleição ocorrerá em 09 de novembro de 2022.

II – Da Inscrição e Homologação das Chapas:

A eleição será realizada na modalidade de Chapa, ou seja, para submeter a sua candidatura, os candidatos deverão apresentar-se em conjunto, ou Chapas – contendo todos os cargos elegíveis, conforme o **Estatuto Social**.

A cada Chapa Candidata estará assegurada a isonomia de tratamento e aos sócios eleitores a oportunidade de escolha do grupo de sócios que os representarão na gestão do Clube. Poderão votar os SP - sócios proprietários adimplentes até o mês outubro/22.

Cada eleitor escolherá uma das Chapas Candidatas para a atribuição do seu voto. Não serão permitidos votos por procuração. O sócio, entretanto, poderá fazer-se representar por seu cônjuge/companheiro (a), mediante a comprovação de tal vínculo constante da ficha de sócio devidamente registrada na secretaria.

As chapas eleitorais deverão ser entregues, durante horário de funcionamento, na secretaria do Clube, mediante protocolo, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) da eleição, até 25/10/22, e apresentadas por requerimento assinado por um mínimo de 10% dos sócios proprietários ou fundadores, com direito a voto (21 sócios proprietários adimplentes até o mês outubro/22).





Para a eleição é um requisito essencial o registro de chapa completa, com a indicação dos nomes de todos os candidatos e os respectivos cargos, sob pena de indeferimento do registro. As chapas registradas poderão apresentar cada uma, no máximo, um sócio que funcionará como fiscal perante a Comissão Eleitoral.

Cada Chapa (que deverá ser inscrita com um nome fantasia) deverá conter indicação de um candidato para cada cargo elegível, a saber:

As chapas deverão, obrigatoriamente, nominar os candidatos a **Presidente e Vice-Presidente** do GINÁSTICO, **os membros temporários efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo**, com a indicação, entre seus pares, do presidente e vice-presidente do Conselho Deliberativo, **os membros efetivos e suplentes da Conselho Fiscal** e o **Ouvidor**, cujas anuências, por escrito, deverão constar do requerimento de registro:

- O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser sócios proprietários ou fundadores, com 05 (cinco) anos de associação e efetiva atuação em cargos da Diretoria, com mínimo de 01 (um) mandato. É expressamente vedada a eleição ou indicação de seus cônjuges/companheiros, bem como de parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção. O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reeleitos consecutivamente apenas uma vez no mesmo cargo.

Serão eleitos os membros temporários do Conselho Deliberativo, que deverão ser Sócios Proprietários ou Fundadores com o mínimo de 02 (dois) anos de vínculo permanente com o GINÁSTICO. Os membros temporários são em número de 15 (quinze) efetivos e 15 (quinze) suplentes.

Serão eleitos, também, os membros do Conselho Fiscal, que deverão ser Sócios Proprietários ou Fundadores. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

Será eleito, também, o Ouvidor, que deverá ser Sócio Proprietário com, no mínimo, 02 (dois) anos de associação.

As Chapas que violarem as regras deste Regulamento ou do **Estatuto Social** serão excluídas do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral não cabendo recurso.





Em caso de impugnação do direito de participar de eleição, seja referente a candidato ou chapa, fica assegurado aos impugnados o direito de apresentação de defesa prévia.

III – Da Votação:

Os processos de votação, recolhimento dos votos e apuração das eleições adotarão procedimentos imunes a fraudes e serão adaptados, sempre que necessário e conveniente, a novos sistemas técnicos, inclusive mecânicos e eletrônicos, assegurando-se o acompanhamento e fiscalização da apuração dos votos pelos candidatos, assim como pelos meios de comunicação. As eleições serão por escrutínio secreto, por ordem de chegada dentro do horário previsto, de acordo com a assembleia que será convocada. Os eleitores deverão depositar na urna as respectivas cédulas devidamente rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

IV – Do Resultado das Eleições:

Será vitoriosa a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos. Em caso de empate entre Chapas Candidatas, será considerada vitoriosa a Chapa cujo candidato à presidência tenha mais tempo consecutivo como sócio.

V – Do Cronograma Eleitoral:

Cronograma Eleitoral 2022

- | | |
|--|------------|
| • Divulgação do Regulamento das Eleições | 10/10/2022 |
| • Prazo limite para a Inscrição de uma Chapa Candidata | 25/10/2022 |
| • Homologação das Chapas Candidatas | 27/10/2019 |
| • Impugnação à Homologação das Chapas | 31/10/2022 |
| • Recurso/defesa contra a Impugnação das Chapas | 04/11/2022 |
| • Análise dos Recursos pela Comissão Eleitoral | 05/11/2022 |





- Homologação Final das Chapas 06/11/2019
- Votação e Divulgação dos Resultados da Eleição 09/11/2022

As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhadas somente para a Comissão Eleitoral por meio do e-mail: eleicoesginastico@ginastico.com.br

Em anexo o formulário para inscrição de Chapa.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2022.

Marcílio Cassini da Silva
Presidente da comissão eleitoral

Rafael Vilela
Secretário

Paulo de Faria Campos
Secretário

Anderson de Rocha Lemos
Mesário

Antônio Biondi
Mesário

